



1
DELIBERAÇÃO Nº 1627

28 de outubro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13281/2018	Ozz Saúde Eireli	15228	Florianópolis	Illegal
I-15285/2022	M.F. Farma Ltda EPP	6508	Nova Trento	Restante do Horário
I-15292/2022	Farmacris Comércio de Medicamentos e Perfumaria Eireli EPP	16744	Biguaçu	Restante do Horário
I-15297/2022	Amanda Pereira de Mello	15918	Imbituba	Ausência

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15315/2022	Lezan & Cia Farmácia Popular Ltda	15908	Palhoça	Ausência
I-15175/2022	Gretter e Moreno Farmácia Ltda	4866	Blumenau	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15345/2022	Silvania Schio Vanzella	L66016 5388	Campo Erê	Illegal

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14427/2020	Fundo Municipal de Saúde de Palhoça	19881	Palhoça	Illegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15309/2022	Farmácia Mariano Agrolândia Ltda	17108	Agrolândia	Ausência
I-15348/2022	Farmácia Lucas Ltda	4387	Ponte Serrada	Ausência
I-15359/2022	Fundo Mun. de Saúde de Dona Emma	13000	Dona Emma	Sem RT
I-15361/2022	Farmácia Aurora Ltda ME	7099	Aurora	Sem RT

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15260/2022	RDG 1 Pharma Ltda – ME	13778	Bombinhas	Sem RT
I-15339/2022	Marcus V.F. D’Agostini Eireli	15805	Saudades	Restante do Horário
I-15354/2022	Empreendimentos Pague Menos S/A	15368	Criciúma	Restante do Horário
I-15357/2022	Farmácia Farmaouro Eireli ME	12963	Florianópolis	Ausência

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo de infração I-15358/2022, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Machado Silva Dois Ltda, inscrição 9788, Imbituba/SC, devido encontrar-se aberta sem farmacêutico responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 13/09/2022, terça-feira, às 11h21min. A fiscalização deve realizar uma nova inspeção a fim de verificar se houve regularização da situação, uma vez que a região realmente vem enfrentando dificuldades para contratação de farmacêutico.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15326/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Souza e Giacomoni Ltda, inscrição 15720, Florianópolis/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 14/07/2022, quinta-feira, às 10h50min. A fiscalização deve realizar duas novas inspeções no estabelecimento, no intervalo de uma semana, para que a Conselheira Sara Rosângela Martins Rauen possa elaborar juízo no processo.

Artigo 9º – Conceder prazo de 90 (noventa) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15360/2022	Município de Presidente Getúlio – Farmácia Básica Municipal	10596	Presidente Getúlio	Sem RT

Artigo 10 – Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14809/2021	Município de São José – Fundo Municipal de Saúde	11747	São José	Sem RT

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº.	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15356/2022	Serafim & Serafim Farmácia Ltda ME	15904	Criciúma	Restante do Horário



Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15350/2022	Bruno M. Fávero Produtos Farmacêuticos Eireli	5865	Capinzal	Ausência

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15363/2022	Lucca Com. de Medicamentos Ltda	4735	Içara	Restante do Horário
I-15355/2022	Franfarma Ltda	7221	Lages	Sem RT

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15369/2022	Farmácia Celso Ramos Ltda	5568	Imaruí	Sem RT
I-15362/2022	N&C Farmácia Ltda	17325	Florianópolis	Sem RT

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2022 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15370/2022	Farmácia e Drogaria Magalhães Ltda	16938	Laguna	Restante do Horário
I-15367/2022	Caçula Com. de Medicamentos Ltda	4739	Florianópolis	Ausência

Florianópolis, 28 de outubro de 2022.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC